

§2º O Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§2º A SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Estadual n. 16.282, de 02 de outubro de 2023, serão repassados pela SES, devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0079, Fonte: 6050000 - FESA - Piso Salarial Enfermagem.

Art. 7º Os valores atualizados, conforme Portaria GM/MS 7.679, de 23 de julho de 2025 às entidades contratualizadas ou conveniadas, que participam de forma complementar ao SUS do Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, constam no Anexo Único.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

Unidade Hospitalar		CNES Empregador	Valor R\$
1	Clínica do Rim de Ponta Porã – julho 2025	3150372	36.649,05
Total			36.649,05

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida

Devedor: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Credor: Empresa Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda.

Objeto: A Secretaria de Estado de Saúde reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 17.085,00 (dezessete mil e oitenta e cinco reais), decorrente da NFSe (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) n. 00000080, apresentada à pág. 323 do Processo n. 27.013.090-2025.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Amparo Legal: O presente Termo consubstancia-se no art. 149, da Lei Geral de Licitações e Contratos n. 14.133/2021 e nas documentações anexas ao Processo Administrativo já citado, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Data da Assinatura: 22/08/2025.

Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Adailson Peixoto Moraes.

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 112, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 21 da Lei 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e art. 3º, II do Decreto Estadual n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023, por meio da Secretaria Executiva de Assistência Social, Superintendência da Política de Assistência Social e da Escola de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul "Mariluce Bittar",

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se público, em anexo a esta Resolução, a relação de projetos, por categoria, que foram habilitados ou inabilitados no "PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social – Quarta Edição", em conformidade com a Resolução SEAD nº 98, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Cabe recurso ao resultado no prazo de 7 dias, a contar de 28 de agosto de 2025 a 03 de setembro de

2025, conforme estabelecido na Resolução Normativa SEAD nº 108/2025, de 24 de julho de 2025, publicada no DOEMS 11.904, de 1º de agosto de 2025.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS OU INABILITADOS.

PROJETOS HABILITADOS:

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
MUNICÍPIO	TÍTULO DA EXPERIÊNCIA
ANGÉLICA	GRUPO PSICOEDUCACIONAL COM AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES
CAMAPUÃ	PROJETO BATUKADA - BARULHO DO BEM
CAMPO GRANDE	SERVIÇO ATENDA: UMA VIRADA INSTITUCIONAL NO ATENDIMENTO TÉCNICO INTERSETORIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA COM TRANSTORNO MENTAL GRAVE EM CAMPO GRANDE - MS
DOURADOS	GESTÃO ESTRATÉGICA DE ATENDIMENTOS: A EXPERIÊNCIA DO CRAS PARQUE DO LAGO
MARACAJÚ	EQUIPE VOLANTE EM AÇÃO: PRESENÇA ATIVA DO CRAS NOS TERRITÓRIOS RURAIS
NAVIRAÍ	PROJETO AGITA MELHOR IDADE
NOVA ALVORADA DO SUL	PROJETO CUIDANDO DE QUEM CUIDA
PARANAÍBA	ARTE RESSIGNIFICANDO A VIDA: MÚSICA, TEATRO E DANÇA NA ESCOLA, UMA PRÁTICA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA
PORTO MURTINHO	ACOLHER E PERTENCER - FAMÍLIA SCFV

BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
MUNICÍPIO	TÍTULO DA EXPERIÊNCIA
ITAQUIRAÍ	VENCENDO FRONTEIRAS – CONSTRUINDO IGUALDADES
NOVA ANDRADINA	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ALEITAMENTO MATERNO “MAMÃE SAUDÁVEL, BEBÊ FELIZ”
RIO BRILHANTE	CAMINHANDO COM O CADASTRO ÚNICO – A BUSCA ATIVA E AS EXPERIÊNCIAS EM RIO BRILHANTE – MS

GESTÃO DO SUAS	
MUNICÍPIO	TÍTULO DA EXPERIÊNCIA
BATAYPORÃ	METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
CAMPO GRANDE	TRANSFORMANDO SABERES E PRÁTICAS: A EXPERIÊNCIA PIONEIRA DA IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ESCOLA MUNICIPAL DO SUAS NO BRASIL – CAMPO GRANDE/MS
DOURADOS	MANUAL DE RMA (REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO) MUNICIPALIZADO E SUA APLICAÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DOS DADOS COLETADOS PELO SUAS EM DOURADOS-MS
IVINHEMA	REVISTA: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FOCO - O SUAS QUE DÁ CERTO
NOVA ALVORADA DO SUL	INTEGRA SUAS
TRÊS LAGOAS	PROJETO ONDE ESTAMOS - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PROJETOS INABILITADOS:

PROPONENTE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
PROJETO BEM GESTAR - ANGÉLICA	Em desconformidade com o Art. 7º § 3º, da Res. SEAD Nº 98, de 09 de maio de 2025.
BOAS PRÁTICAS – OPORTUNIZA - IVINHEMA	Em desconformidade com o Art. 11 § 1º, da Res. SEAD Nº 98, de 09 de maio de 2025.
EMPREGABILIDADE E CONDIÇÕES DE ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO – NOVA ALVORADA DO SUL	Em desconformidade com o Art. 7º § 3º, e com o Art. 11 § 1º, da Res. SEAD Nº 98, de 09 de maio de 2025.

SABEDORIA E RESILIÊNCIA EM CORA CORALINA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NOS GRUPOS CONVIVER E AME-SE DO CRAS MARIA FELIX DA SILVA - PARANAÍBA	Em desconformidade com o Art. 7º § 3º, da Res. SEAD Nº 98, de 09 de maio de 2025.
ATELIER DE ARTES - TRÊS LAGOAS	Em desconformidade com o Art. 11 § 1º, da Res. SEAD Nº 98, de 09 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR002295.

PROCESSO: Nº 2025EM000646

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81.001.675-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE CNPJ: 05.692.869/0001-68.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto: MUNDO MÁGICO: que visa Proporcionar as famílias o fortalecimento de vínculos com as crianças e aos adolescentes brincadeiras que possam ativar os estímulos sensoriais, a coordenação motora, oportunizando o desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas até o desenvolvimento social e emocional, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 46.080,00(quarenta e seis mil e oitenta reais) na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2025NE000727, emitida em 18 de julho de 2025, e o valor de R\$ 3.920,00(Três mil, novecentos e vinte reais) na natureza de despesa 33504101, Nota de empenho 2025NE000725 de 18 de julho de 2025..

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 07 (SETE) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 22/08/2025.

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira e José Ferreira Rocha Neto.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR002486.

PROCESSO: Nº 2025EM000913.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81.002.042-2025.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a OBRAS SOCIAIS DA CASA DA UNIAO LAR DE SANTANA CNPJ: 00.067.968/0001-35.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do PROJETO NOTAS DE ALEGRIA: que visa Proporcionar às crianças e adolescentes oficinas de música promovendo o conhecimento de culturas musicais diferentes e promover também o desenvolvimento da autoestima, concentração e foco, melhorando a qualidade de vida e de convívio social, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2025NE000709, emitida em 10 de julho de 2025.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 22/08/2025.

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira e Marisa Nunes dos Santos Cabriotti.

INDICAÇÃO Nº: OFÍCIO nº 34 - 15/12/2023

PROCESSO N. 2025TR001637

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81.001.245-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA CNPJ: 22.273.256/0001-05.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto: CORRENTE DO BEM, com a finalidade de promover ações que visem o desenvolvimento artístico, habilidades motoras, sensoriais, geração de renda, reaproveitamento alimentar e o fortalecimento familiar e comunitário de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de oficinas socioeducativas e rodas de conversa, sendo parte integrante do